



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

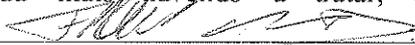
ATA DA 14ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 04 DE MAIO DE 2020.

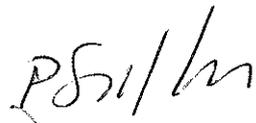
Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 15 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Raimundo Ribeiro e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábatto de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 13ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 27 de abril de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI n.º 0197-001765/2016** – Requerimento de renovação de Outorga Prévia solicitado pela empresa Aria Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda., para reservar o direito de uso de água subterrânea por meio da perfuração de 06 (seis) poços tubulares, com a finalidade de abastecimento humano e possível instalação de novo empreendimento habitacional, localizado na Fazenda Quinhão 16, Jardim Botânico, Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar o deferimento parcial do pedido e a emissão do ato de outorga prévia, com prazo de validade de 03 (três) anos, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução n.º 08/2020. **2. Processo SEI n.º 00197-00001771/2019-73** – Requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, solicitado pela empresa Voxel Investimentos e Participações S/A, CNPJ 18.749.166/0001-70, mediante a perfuração de 02 (dois) poços tubulares, para fins de abastecimento humano (885 habitantes), com demanda de 200 L/dia por habitante, totalizando uma demanda total de 177.000 L/dia, em novo empreendimento habitacional localizado na Chácara Alfa, DF -140, KM 8,5, Santa Maria/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, para perfuração de 02 (dois) poços tubulares, com a finalidade de abastecimento humano, em nome da empresa Voxel Investimentos e Participações S/A, CNPJ 18.749.166/0001-70, com localização na Chácara Alfa, DF -140, KM 8,5, Santa Maria – Distrito Federal, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução n.º 09/2020. **3. Processo SEI n.º 00197-00004631/2019-57** – Reclamação interposta pela usuária, Sra. Terezinha Rodrigues da Silva, sobre o valor cobrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em virtude da negativa da Companhia em realizar o refaturamento referente ao mês de outubro de 2019. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer a reclamação interposta pela usuária Sra. Terezinha Rodrigues da Silva e, no mérito, julgá-la procedente; (ii) determinar que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb proceda o refaturamento das contas dos meses 10/2019 e 11/2019, conforme o artigo 92, da Resolução Adasa nº 14/2011, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da decisão e ainda a devolução em dobro da quantia cobrada em excesso adicionadas das correções, conforme Artigo 117 da já citada Resolução, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 67/2020. **4. Processo SEI n.º 00197-00000778/2020-10** - Remessa ex-offício do Ouvidor da Adasa, sobre a reclamação interposta pelo usuário, Sr. Alberto Nascimento, na qual solicita o cancelamento da conta referente ao mês de janeiro de 2020, para que seja revista e atualizada de acordo com o consumo médio do imóvel ou que seja desconsiderada a tarifa de esgoto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer a reclamação interposta pelo usuário Alberto Nascimento, para no mérito, negar provimento ao pedido, uma vez que não há comprovação técnica que aponte ou justifique o refaturamento da conta do mês

ps
[Handwritten signatures and initials]



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

01/2020, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 68/2020. **5. Processo SEI n.º 00197-00000338/2020-54** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário, Sr. Daniel Silva Dias, contra decisão proferida pela Ouvidoria da Adasa, que arguiu a improcedência do pedido referente à refaturamento da conta de dezembro de 2019. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer o recurso interposto pelo usuário Daniel Silva Dias, para no mérito, negar provimento ao pedido, uma vez que não há comprovação técnica que aponte ou justifique o refaturamento das contas dos meses de julho a dezembro de 2019 e janeiro de 2020, pois estas estão de acordo com o disposto nos artigos, 89 e 92, da Resolução Adasa n.º 14/2011, e o artigo 31, da Resolução Adasa n.º 3/2012, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 69/2020. **6. Processo SEI n.º 0197-000630/2009** - Proposta de celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e a Câmara dos Deputados, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à preservação dos recursos hídricos no Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. O Diretor Presidente Paulo Salles pediu vista do Processo nos termos do artigo 56, § 6º, do Regimento Interno. **OBSERVAÇÃO:** Às 17 horas, a Reunião foi suspensa, tendo sido retomada aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 17 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19). Verificado novamente o quórum para instalação e continuação da Reunião. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Raimundo Ribeiro e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS EXTRA-PAUTA:** **7. Processo SEI n.º 00197-00001351/2020-21** – Proposta de Resolução que estabelece as condições excepcionais de prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, durante a situação de emergência em saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que foi declarada por meio do Decreto n.º 40.475/2020. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de Resolução que "estabelece condições excepcionais para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, durante a situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19", conforme recomendado na Nota Técnica n.º 25/2020 - ADASA/SAE, da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto -SAE, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução n.º 07/2020. **Observação:** de forma verbal, o Diretor Vinicius Benevides solicitou prorrogação de prazo do seu pedido de vistas referente ao Processo n.º 00197-00004287/2019-04, nos termos do artigo 56, § 7º, do Regimento Interno. **Decisão:** A Diretoria acatou o pedido e aprovou a referida prorrogação de prazo. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



Jorge Werneck Lima
Diretor



Raimundo Ribeiro
Diretor



Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor